



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE - ACINPODE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Srª da Conceição, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Interino, **Sr. FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES**, portador do RG nº M-7-371.199 SSP/MG, CPF nº 055.005.106-65, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE - ACINPODE**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.066/0001-05, com sede na Rua Baeta Neves, nº 28, Bairro Industrial, João Monlevade/MG, CEP.: 35930-127, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente, **Sr. ELIAS GONÇALVES**, portador do RG nº M 4.261.273 – SSP/MG, CPF.: 625.194.766-72, residente e domiciliado na Rua Baeta Neves, nº 28, Bairro Industrial, João Monlevade/MG, CEP.: 35930-127, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024** com recurso do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto "**Vida Ativa: Jogos e atividades físicas adaptados para o envelhecimento saudável**", que visa promover o envelhecimento ativo e saudável de pessoas idosas, com ou sem deficiência física, usuários da ACINPODE, utilizando jogos adaptados como ferramentas para a integração social, manutenção da saúde e melhoria da qualidade de vida, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente TERMO DE COLABORAÇÃO e dos demais compromissos assumidos neste instrumento,

cabe aos partícipes cumprir e seguir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

2.1.1.DO MUNICÍPIO:

2.1.1.1. Designar o gestor para as parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, com poderes de controle e fiscalização, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei 13.019/2014 e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

2.1.1.2. Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação que ficará responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias;

2.1.1.3. Promover o repasse dos recursos financeiros por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

2.1.1.4. Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão e no tempo devido;

2.1.1.5. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

2.1.1.6. Emitir relatório técnico de avaliação da parceira e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

2.1.1.7. Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.1.8. Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.1.9. Viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

2.1.1.10. Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias

celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;

2.1.1.11. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1.2.1. Executar fielmente o objeto pactuado neste TERMO, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste instrumento;

2.1.2.2. Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

2.1.2.3. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social em suas atividades;

2.1.2.4. Manter escrituração contábil regular;

2.1.2.5. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

2.1.2.6. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2.1.2.7. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

2.1.2.8. Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

2.1.2.9. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.1.2.10. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade



solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.1.2.11. Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

2.1.2.12. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo, no mínimo:

2.1.2.12.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

2.1.2.12.2. Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

2.1.2.12.3. Descrição do objeto da parceria;

2.1.2.12.4. Valor total da parceria e valores liberados;

2.1.2.12.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

2.1.2.12.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para execução do projeto previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO serão disponibilizados pela Administração Pública Municipal, recursos oriundos do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade - FMDPI**, no valor de **R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil, seiscentos reais)** à conta da dotação orçamentária **08.241.0801.2076 – 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 250100000000, Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS

RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.1.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira com liquidez diária, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade. Os rendimentos auferidos da aplicação financeira poderão ser aplicados no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- 5.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 5.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 5.2.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 5.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 5.2.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 5.2.6. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- 5.2.7. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.
- 6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
- 6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da



vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria. O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

7.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

7.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em análise, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

7.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

7.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, para comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO, no período em análise.

7.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.2.1. Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

7.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto

no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, **a exemplo, dentre outros**, das seguintes informações e documentos:

- 8.1.1. Formulários padrão de prestação de contas que se encontram publicados no sítio oficial do Município e também são enviados por email para as OSCs parceiras;
- 8.1.2. Extratos da conta bancária específica (corrente e de investimentos, se for o caso);
- 8.1.3. Cotação de preços: mínimo de 03 (três orçamentos)
- 8.1.4. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 8.1.5. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- 8.1.6. Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos, listas ou outros suportes;
- 8.1.7. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

8.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho. O cronograma para apresentação de prestação de contas parciais e final será enviado por email, pelo



Setor de Parcerias para a OSC, em conformidade com a complexidade do objeto da parceria.

8.4. Acordam os partícipes, ainda, que a prestação de contas relativa à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

8.4.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, no período em análise;

8.4.2. Relatório de execução financeira, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, no período em análise;

8.5. A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

8.5.1. Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, quando houver;

8.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

8.5.3. Parecer técnico do gestor da parceria sobre a prestação de contas, considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, no período em análise.

8.6. O gestor de parceria emitirá, ao final da parceria, parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações previstas no plano de trabalho e deverá obrigatoriamente, mencionar:

8.6.1. Os resultados alcançados e seus benefícios;

8.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;



- 8.6.3.** O grau de satisfação do público-alvo;
- 8.6.4.** A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.7.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- 8.7.1.** Aprovação da prestação de contas;
- 8.7.2.** Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- 8.7.3.** Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.8.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 8.9.** O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 8.10.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 8.11.** A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
- 8.12.** O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11** sem que as contas tenham sido apreciadas:
- 8.12.1.** Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que



possam ter sido causados aos cofres públicos;

8.12.2. Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.13. As prestações de contas serão avaliadas pelo gestor de parcerias, como:

8.13.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.13.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

8.13.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

8.13.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

8.13.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no TERMO DE COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.16. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da



prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto conforme art. 55 da Lei 13.019/2014.

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original conforme art. 57 da Lei 13.019/2014.

9.3. Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE COLABORAÇÃO com alteração da natureza do objeto.

9.4. As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e visto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

10.2. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2. são de competência exclusiva do Gestor da Unidade Administrativa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serem doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem

necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal, após a sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

14.1.1. As comunicações relativas a este TERMO DE COLABORAÇÃO serão remetidas por meio oficial de comunicação e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

14.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO DE COLABORAÇÃO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



PREFEITURA DE
**JOÃO
MONLEVADÉ**

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 22 de novembro de 2024.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino de João Monlevade

ELIAS GONÇALVES

Presidente da Associação de Cooperação e Integração dos
Portadores de Deficiência de João Monlevade



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2024

PLANO DE TRABALHO – PROJETO: VIDA ATIVA: “Jogos e Atividades físicas adaptados para o envelhecimento saudável”

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI: Nº 001/2024

1 DADOS CADASTRAIS DA OSC:

OSC : ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE			CNPJ: 02.225.066/0001-05
ENDEREÇO: Rua: Baeta Neves, nº. 28, Bairro: Industrial			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F.: MG	CEP: 35930-127	TELEFONE: (31)3407-2424 E-MAIL: acinpode@gmail.com SITE: http://acinpode-jm.blogspot.com.br/
NOME DO PRESIDENTE: Elias Gonçalves			CPF: 625.194.766-72 C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: M-4.261.273 SSP/MG
ENDEREÇO: Rua: Baeta Neves, nº. 28, Bairro: Industrial			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F.: MG	CEP: 35930-127	DDD/TELEFONE: (31)9-96548462 E-MAIL: acinpode@gmail.com
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018, Edital de Chamamento Público nº 01/ 2024 CMDPI			

2- OBJETO DA PARCERIA:

Esta parceria tem como finalidade executar o projeto **VIDA ATIVA: “Jogos e Atividades Físicas Adaptados para o Envelhecimento Saudável”**, visando promover o envelhecimento ativo e saudável de pessoas idosas, com ou sem deficiência física, usuárias da ACINPODE. Através da utilização de jogos adaptados, o projeto busca fomentar a integração social, a manutenção da saúde e a melhoria da qualidade de vida dos participantes, contribuindo para a construção de uma comunidade mais inclusiva e solidária.

3- PÚBLICO ALVO:

Pessoas idosas usuárias da ACINPODE, prioritariamente aquelas em situação de vulnerabilidade social ou que apresentem deficiência física.

4- JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DA QUAL O PROJETO ESTÁ INSERIDO

O aumento da população idosa, especialmente entre os grupos em situação de vulnerabilidade social, exige a implementação de políticas públicas voltadas para o bem-estar dessa faixa etária. Dados de estudos, como o de Bezerra (2019), indicam que muitos idosos vivem em condições de baixa renda e com acesso limitado a atividades físicas, resultando em altos índices de isolamento e problemas de saúde crônicos.

O Projeto "Vida Ativa", promovido pela ACINPODE, busca combater essas situações ao oferecer atividades físicas e jogos adaptados. Tais ações visam melhorar a convivência comunitária, Aumentar a mobilidade e a integração social, prevenir doenças crônicas e proporcionar bem-estar físico e emocional.

Essas iniciativas estão alinhadas às diretrizes do edital, que busca valorizar a pessoa idosa na comunidade.

4.1 - DEMANDA DA COMUNIDADE QUE GEROU A NECESSIDADE DO PROJETO

A crescente demanda por programas inclusivos para idosos, especialmente em áreas vulneráveis, destaca a necessidade de iniciativas que combatam o isolamento social. Os jogos e atividades adaptadas não só promovem a saúde física, mas também oferecem uma solução inclusiva, permitindo a participação de todos os idosos, incluindo aqueles com deficiências. Assim, o projeto atende a uma necessidade fundamental da comunidade, conforme demonstrado por estudos sobre o envelhecimento e o isolamento social.

5 -TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DE CRIAÇÃO: 18/07/97

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 26 anos

6- OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Objetivo: Promover o envelhecimento ativo e saudável de pessoas idosas, incluindo aquelas com deficiência física, usuárias da ACINPODE, por meio da utilização de jogos adaptados como ferramentas de integração social, manutenção da saúde e melhoria da qualidade de vida.

Resultados Esperados:

- **Aumento da Participação Social:** Espera-se que, ao final do projeto, ao menos 80% dos participantes relatem uma melhoria significativa em sua integração social, com aumento das interações e vínculos afetivos entre os idosos.
- **Melhoria da Saúde Física:** Através das atividades físicas regulares, esperamos uma redução de 20% na incidência de problemas de saúde crônicos entre os participantes, como hipertensão e diabetes, contribuindo para uma melhor saúde geral.
- **Desenvolvimento de Habilidades Motoras:** Os participantes, especialmente aqueles com deficiência física, deverão apresentar melhorias nas habilidades motoras e na mobilidade, avaliadas por meio de testes antes e depois das atividades.
- **Aumento da Autoestima e Bem-Estar Emocional:** Espera-se que, ao final do projeto, ao menos 75% dos participantes relatem um aumento na autoestima e no bem-estar emocional, resultado das atividades lúdicas e da socialização promovida pelos jogos adaptados.
- **Criação de uma Rede de Apoio:** O projeto deverá resultar na formação de grupos de apoio e amizade entre os participantes, fortalecendo a comunidade e promovendo um ambiente de suporte mútuo.
- **Valorização do Protagonismo da Pessoa Idosa:** Eventos e atividades promovidos ao longo do projeto deverão destacar a importância e as contribuições dos idosos para a comunidade, resultando em uma maior visibilidade e respeito pela experiência e sabedoria dessa população.

7- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- **Proporcionar Atividades Físicas Semanalmente:** Oferecer atividades físicas adaptadas às capacidades e necessidades dos idosos, utilizando jogos e dinâmicas inclusivas que estimulem a participação ativa e o desenvolvimento de habilidades motoras.
- **Fomentar a Socialização:** Criar um ambiente propício para a socialização, promovendo a formação de vínculos afetivos entre os participantes e fortalecendo uma rede de apoio social que contribua para a redução do isolamento.
- **Melhorar a Saúde Física e Mental:** Implementar práticas regulares de jogos e atividades adaptadas que visem a melhoria da saúde física e mental dos idosos, contribuindo para a prevenção de doenças crônicas e promovendo um estilo de vida mais saudável.

- **Promover Eventos Esportivos e Culturais:** Organizar eventos esportivos e culturais que celebrem e valorizem o protagonismo da pessoa idosa, garantindo sua visibilidade, reconhecimento e participação ativa na comunidade, além de fomentar a troca de experiências e saberes.
- **Desenvolver Habilidades Cognitivas:** Estimular a cognição e o raciocínio dos participantes por meio de jogos que desafiem suas habilidades mentais, contribuindo para a manutenção da saúde cerebral e o bem-estar emocional.
- **Educar sobre Envelhecimento Saudável:** Realizar palestras e workshops sobre cuidados com a saúde, nutrição e envelhecimento ativo, capacitando os participantes com informações valiosas que incentivem práticas saudáveis no cotidiano.

8- DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
1) Promover aulas de atividades físicas adaptadas e coordenar os eventos para os idosos cadastrados na OSC.	<p>- Contratação de 2 professores de Educação Física para ministrar e dar suporte nas atividades físicas, esportes adaptados e dança de salão. Carga horaria 15 horas mensal.</p> <p>- Educadores Físicos</p> <p>-1ª semana Carga Horária 3 hrs (1 hora de planejamento e 2 hrs execução do projeto);</p> <p>-2ª semana 4 hrs (execução do projeto);</p> <p>-3ª semana 4 hrs (execução do projeto); e</p> <p>- 4ª semana 4 hrs (execução do projeto);</p> <p>Bocha Adaptada: Sessões onde os participantes jogam bocha, promovendo a coordenação motora e a socialização 1º semana de cada</p>	As atividades serão executadas as segundas feiras das 13 h as 17 hrs nas praças, quadras municipais e locais particulares cedidos. com Educadores Físicos e Coordenador

	<p>mês.</p> <p>Badminton Adaptado: Aulas de Badminton adaptado, com regras e equipamentos modificados para facilitar a prática pelos idosos na 2º semana de cada mês.</p> <p>Caminhadas Guiadas: Atividades de caminhada em parques e praças, promovendo a interação com a natureza na 3º semana de cada mês.</p> <p>Aulas de Dança: Danças de salão e outras modalidades adaptadas para idosos, incentivando a diversão e a socialização na 4º semana de cada mês.</p> <p>Jogos Recreativos: Jogos lúdicos que incentivam a atividade física de forma divertida e inclusiva, quando tiver a 5º semana no mês.</p> <p>-Contratação de 1 coordenador de eventos com formação em Educação Física.</p> <p>Carga Horária 25 horas mensal:</p> <p>- Coordenador</p> <p>1ª semana Carga Horária 7 hrs (1 hora de planejamento e 6 hrs execução do projeto);</p> <p>2ª semana 6 hrs (execução do projeto); e</p> <p>3ª semana 6 hrs (execução do projeto)</p> <p>4ª semana 6 hrs (execução do projeto).</p> <p>- Realizar encontros e entrevistas com os idosos para identificar suas necessidades e preferências, ajustando as atividades para garantir maior engajamento e participação.</p>	
--	---	--

	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver um calendário de atividades, permitindo que os participantes se planejem com antecedência e se sintam parte de um programa contínuo. - Implementar um sistema de feedback regular com os participantes, bem como avaliações periódicas das aulas para adaptar e melhorar continuamente o programa. - Garantir a aquisição e manutenção de equipamentos necessários para as atividades, além de explorar parcerias com outras instituições para o empréstimo de materiais, se necessário. 	
<p>2) Promover a organização dos Jogos para os idosos cadastrados na OSC.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de 1 notebook para o trabalho do coordenador do evento. - Aquisição de 2 caixas de som com microfone e tripé para as aulas de dança e eventos em áreas abertas. - Aquisição de 6 kits de badminton adaptados para a prática do esporte. - Divulgação nos grupos de WhatsApp, redes sociais: Instagram e Facebook da Acinpode e dos seus colaboradores, 5 (Cinco) dias após a assinatura e publicação do termo de parceria. 	<p>Mês 01</p>

<p>3) Promover a identificação dos usuários deste projeto.</p>	<p>- Aquisição de 10 blusas de uniforme para os colaboradores. - Aquisição de 30 camisas para os inscritos cadastrados na OSC.</p>	<p>Mês 1</p>
<p>4) Promover eventos esportivos e culturais que valorizem o protagonismo da pessoa idosa cadastrada na OSC.</p>	<p>-Aquisição de medalhas (ouro, prata e bronze) para os vencedores dos jogos de bocha e badminton. -Aquisição de troféus para os ganhadores da dança de salão (1º, 2º e 3º lugares). - Realizar Inscrição na sede da Acinpode de segunda a sexta no horário de 8:00 as 17:00 será divulgada pelas rede sócias e afins; -Realizar premiação com medalhas e troféus e certificados de participação e homenagens especiais para os idosos que se destacam em suas contribuições para a comunidade; -Realizar avaliações físicas e de saúde dos participantes para adaptar as atividades às suas necessidades específicas e planejamento detalhado no mês; e - Realizar Feedback dos Participantes: momento nas aulas mensalmente para coletar sugestões e avaliar a satisfação dos idosos com o projeto.</p>	<p>Mês 11º e mês 12º</p>

9- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
<p>1) Promover aulas de atividades físicas adaptadas e coordenar os eventos para os idosos cadastrados na OSC.</p>	<p>30</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Pesquisa de Preço: - Obtenção de mínimo de 3 orçamentos de fornecedores para garantir a transparência e a melhor relação custo-benefício. - Documentação Contratual: - Cópia do contrato do prestador de serviço, assegurando que os termos de prestação de serviços estejam formalizados. - Cópia do comprovante de pagamento de impostos, garantindo que o prestador de serviços esteja regularizado. - Comprovação Fiscal: - Nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços prestados, assegurando a legalidade das transações. - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica, evidenciando a quitação dos serviços. - Relatórios de Atividade: - Relatório de horas trabalhadas por cada profissional envolvido, permitindo a avaliação da carga horária e do envolvimento nas atividades. - Ficha cadastral dos idosos que participarão do projeto, acompanhada de cópia do RG, para garantir a correta identificação e registro dos participantes. - Divulgação e Comunicação: - Comprovante de divulgação do projeto para avaliar o alcance da comunicação e a sensibilização da comunidade. - Avaliação Visual:

		<p>- Relatório fotográfico das aulas e eventos, documentando a participação e a interação dos idosos nas atividades, além de evidenciar a efetividade do projeto.</p> <p>• Acompanhamento e Atualização de Dados: - Implementação de um sistema de atualização de cadastro para garantir que as informações dos usuários sejam mantidas atualizadas ao longo do tempo, permitindo um contato contínuo e efetivo com os participantes.</p> <p>- Documentação de Comunicação: - Registros de comunicações e interações com os participantes, como convites, avisos de atividades e outras formas de contato, para avaliar a eficácia das estratégias de envolvimento e identificação.</p> <p>- Feedback dos Participantes: - Coleta de feedback dos participantes por meio de questionários ou entrevistas, para avaliar a satisfação com as aulas e eventos, identificando áreas de melhoria e garantindo a adequação às necessidades dos idosos.</p>
<p>2) Promover a organização dos Jogos para os idosos cadastrados na OSC.</p>	<p>30</p>	<p>- Pesquisa de Preço: - Obtenção de mínimo de 3 orçamentos para a aquisição de materiais e contratação de serviços, garantindo a melhor relação custo-benefício.</p> <p>- Nota fiscal eletrônica para todos os serviços e materiais adquiridos, assegurando a transparência financeira do evento.</p> <p>Comprovante de Pagamento: Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica, documentando a quitação dos fornecedores e prestadores de serviços.</p> <p>- Relatório Fotográfico: - Relatório fotográfico detalhado do evento,</p>

		<p>capturando a participação dos idosos, a organização e as atividades realizadas, como evidência do impacto e sucesso dos Jogos.</p> <p>- Relatório de Atividades:</p> <p>Elaboração de um relatório de atividades, incluindo o número de participantes, modalidades praticadas, feedback dos participantes e lições aprendidas, permitindo uma avaliação abrangente.</p> <p>-Avaliação da Satisfação:</p> <p>Coleta de feedback dos participantes por meio de questionários, avaliando a satisfação em relação à organização, adequação das atividades e sugestões para futuras edições, visando aprimorar continuamente o evento.</p> <p>-Registro de Participação:</p> <p>Criação de uma lista de presença com as informações dos participantes, que servirá como registro para futuras atividades e como referência para o envolvimento contínuo dos idosos nas ações da OSC.</p>
<p>3) Promover a identificação dos usuários deste projeto.</p>	<p>30</p>	<p>Cadastro de Participantes:</p> <p>Ficha cadastral de todos os 30 idosos participantes, contendo informações como nome completo, idade, endereço, telefone e cópia do RG. Isso garantirá que todos os usuários sejam devidamente identificados e registrados.</p> <p>-Pesquisa de Preço:</p> <p>-Obtenção de mínimo de 3 orçamentos para a aquisição de materiais e contratação de serviços, garantindo a melhor relação custo-benefício.</p> <p>-Nota fiscal eletrônica para todos os serviços e materiais adquiridos, assegurando a</p>

		<p>transparência financeira do evento.</p> <p>Comprovante de Pagamento: Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica, documentando a quitação dos fornecedores e prestadores de serviços.</p> <p>-Relatório de Atividades:</p> <p>-Elaboração de um relatório de atividades, que inclua o número de participantes, as modalidades realizadas, feedback dos participantes e observações sobre a execução do evento, permitindo uma avaliação abrangente do que foi alcançado.</p> <p>Relatório de Identificação:</p> <p>Elaboração de um relatório final que compile os dados dos participantes, incluindo informações demográficas e a frequência nas atividades, permitindo uma análise do perfil dos usuários atendidos.</p>
<p>4) Promover eventos esportivos e culturais que valorizem o protagonismo da pessoa idosa cadastrada na OSC.</p>	<p>30</p>	<p>-Pesquisa de Preço:</p> <p>-Obtenção de mínimo de 3 orçamentos para a aquisição de materiais e contratação de serviços, garantindo a melhor relação custo-benefício.</p> <p>-Nota fiscal eletrônica para todos os serviços e materiais adquiridos, assegurando a transparência financeira do evento.</p> <p>Comprovante de Pagamento: Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica, documentando a quitação dos fornecedores e prestadores de serviços.</p> <p>-Participação nos Eventos:</p> <p>Registro do número de participantes nos eventos esportivos e culturais, garantindo que o mínimo de 30 idosos cadastrados esteja envolvido.</p>

	<p>-Feedback dos Participantes: Coleta e análise de questionários de feedback após cada evento, avaliando a satisfação dos participantes em relação à organização, execução e reconhecimento durante as atividades.</p> <p>-Estratégia de Comunicação: Desenvolvimento de um plano de comunicação documentado, que inclua materiais promocionais (panfletos, cartazes, posts em redes sociais) e suas métricas de alcance, para medir o impacto da divulgação.</p> <p>-Formas de Reconhecimento: Registro da entrega de certificados de participação e homenagens especiais, incluindo um relatório que documente os idosos reconhecidos e as categorias de destaque.</p> <p>-Relatório de Eventos: Elaboração de um relatório pós-evento que inclua dados sobre a participação, a execução dos eventos, feedback dos participantes, e sugestões para melhorias futuras, proporcionando uma visão clara da eficácia das atividades.</p> <p>- Avaliação do Protagonismo: Análise qualitativa dos relatos dos idosos sobre suas experiências durante os eventos, medindo a percepção de valorização e protagonismo na comunidade.</p> <p>-Registro Fotográfico e Audiovisual: Criação de um relatório fotográfico e/ou audiovisual dos eventos, documentando a participação dos idosos e as interações sociais, que poderá ser utilizado para futuras promoções e avaliações.</p>
--	---

10 - DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

- Resgatar a dignidade humana promovendo o envelhecimento ativo e saudável de pessoas idosas e ou idosas cadeirantes usuárias na comunidade;
- Elevar a autoestima e gerar perspectiva de vida manutenção da saúde e promoção de qualidade de vida;
- **Acolher e encaminhar o PCD** – pessoa com deficiência – para o mercado de trabalho e fomentar a socialização e a criação de vínculos afetivos entre os participantes;
- Inserir o deficiente na sociedade; utilizando jogos adaptados como ferramentas de integração social;
- Garantir acessibilidade de espaços, materiais, objetos, e instruções para as pessoas com deficiência e idosa usuárias da entidade nos espaços adequados para atividades físicas (ginásios, parques, centros comunitários);
- Desenvolver ações que busquem a integralidade entre o cuidador e deficiente e melhorar a saúde física e mental das pessoas deficientes e idosas através da prática de jogos e atividades adaptadas;
- Estabelecer relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática considerando os saberes da comunidade entre setores de todas as esferas como: Secretaria Municipal de Assistência Social, Universidades e Instituições de Ensino, Organizações Não-Governamentais, Empresas Locais para Patrocínios e Doações;
- Proporcionar possibilidade de deslocamentos e movimentos amplos das pessoas com deficiência e idosa, nos espaços internos e externos da instituição fortalecimento dos laços sociais e comunitários.
- Reconhecer a dignidade dos deficientes como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.
- Promover Palestras para incentivo de mudança de situação, partindo das comunidades, escolas, faculdades e empresas mudando a cultura tão enraizada de que de deficiência é "coitadinho", que não se pode tocar e mexer ou falar com ele.
- Buscar mecanismos de promoção e eventos de conhecimento municipal em causa independente, que não é apenas da ACINPODE, mas de todos.
- **Proporcionar atividades esportivas no Projeto "Vida Ativa"** introduzindo **Torneio de Bocha da Terceira Idade**: Organização de competições amistosas de bocha entre os participantes para estimular a prática esportiva e o espírito de equipe, **Campeonato de**

Badminton Adaptado: Competições de Badminton adaptado para incentivar a prática regular e o engajamento dos idosos, **Festival Cultural de Dança:** Evento com apresentações de dança realizadas pelos próprios idosos com apresentações para os familiares e comunidade.

- Manter e melhorar o atendimento ao público: **Monitoramento contínuo** da saúde e do progresso dos participantes e **Feedback dos Participantes** no momento das aulas mensalmente para coletar sugestões e avaliar a satisfação dos idosos com o projeto "Vida Ativa".

10.2 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A ACINPODE é uma entidade privada, com sede e foro na cidade de João Monlevada, MG, fundada em 1997 (18/07/97) o reconhecimento da utilidade pública também reflete a seriedade em atender idosos e pessoas com deficiência na comunidade. Este projeto visa garantir um envelhecimento ativo, digno e saudável, além de contribuir para a integração social e valorização da pessoa idosa na comunidade.

Utilidade Pública Municipal – Lei 1.402, 22 de abril de 1998. Utilidade

Pública Estadual – Lei 13.422, 27 de dezembro de 1999. Utilidade

Pública Federal – Lei 08071.022006/2012-58,

O trabalho da ACINPODE é conduzido com seriedade e transparência, conquistando respeito pela sociedade e comunidade empresarial. Em busca da contínua solidificação de seu trabalho, a ACINPODE planeja ações amplas para alcançar todas as pessoas com deficiência e idosa para que possam ter seus direitos reconhecidos e garantidos por todos.

Almeja sempre promover o envelhecimento ativo e saudável, integrar os idosos à comunidade, proporcionando-lhes uma vida mais digna e prazerosa através de jogos adaptados e socialização. utilizando como ferramentas de integração social, manutenção da saúde e qualidade de vida.

A ACINPODE oferta serviços sócio assistenciais tipificados na modalidade de proteção social especial de média complexidade de acordo com a Resolução nº 109 de 2009 do CNAS desde 2010.

10.3 PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Pessoas com deficiência, idosos, suas famílias, escolas, clínicas e instituições que atendem pessoas com deficiência.

11- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1 PRAZO DA PARCERIA: 12 meses
11.2 VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$46.600,00 (quarenta e seis mil seiscentos reais).
11.3 NATUREZA DA DESPESA:
11.3.1. Material de consumo: R\$ 2.445,00
11.3.2. Material de Custeio: R\$ 1.400,00
11.3.3. Pagamento de serviços de terceiros: R\$ 36.000,00
11.3.4. Aquisição de Equipamento Permanente: R\$ 6.755,00

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela Única:
R\$ 46.600,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos reais)

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

13.1. BANCO:	<i>Banco do Brasil</i>
13.2. CÓDIGO DA AGÊNCIA:	<i>2220-9</i>
13.3. NÚMERO DA CONTA CORRENTE:	<i>02.299-6</i>

14. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS:

Ítems de despesas				
Ítem	Material de custeio.	qtde	Valor unitário	Total
01	Aquisição de medalhas, sendo 12 medalhas de ouro, 12 medalhas de prata e 12 medalhas de bronze para o Jogo Bocha. 12 medalhas de ouro, 12 medalhas de prata e 12	102	5,50	561,00

	medalhas de bronze – Jogo Badminton. 30 medalhas de participação.			
02	Aquisição de Troféu para os ganhadores do festival de dança. 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar	3	48,00	144,00
03	Kit Badminton	6	290,00	1.740,00
Valor total parcial				R\$ 2.445,00

item	Material de custeio.	un.	quantid. d.	Valor unitário	Valores
01	Blusa de uniforme		40	35,00	1.400,00
total geral					1.400,00

Pagamento de Prestação de Serviço

item	Serviço	quantidade	Carga horaria	Encargos decorrentes ou	Valores
1	Coordenador	1	25h mensais/12 meses	1.100,00	13.200,00
2	Professor de Educação Física	2	15h mensais/12 meses	1.900,00	22.800,00
subtotal					36.000,00

Aquisição de equipamentos permanentes

item	tipo	quantidade	valor unitário	Valores
1	Notebook Processador 12ª geração Intel®	1	3.689,00	3.689,00

	Core™ i5-1235U Sistema operacional Windows 11 Placa de vídeo Intel® Iris® Xe Graphics Memória 16 GB DDR4 Armazenamento 512 GB SSD Tela 15.6" Full HD (1920X1080)			
2	Kit 2 Caixa de som Ativa 15 polegadas com microfone e Tripe. Alimentação: 110V-220V (Bivolt chaveado) Conectividade: com MP3, USB, SD e Bluetooth Potência de Pico: 1600W Potência RMS: 800W	1	3.066,00	3.066,00
			subtotal	6.755,00
TOTAL GERAL: R\$ 46.600,00				

João Monlevade, 04 de outubro de 2024



 Elias Gonçalves
 Presidente ACINPODE

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 04 de Outubro de 2024


CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 24/2024

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE - ACINPODE, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.066/0001-05

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto "*Vida Ativa: Jogos e atividades físicas adaptados para o envelhecimento saudável*", que visa promover o envelhecimento ativo e saudável de pessoas idosas, com ou sem deficiência física, usuários da ACINPODE, utilizando jogos adaptados como ferramentas para a integração social, manutenção da saúde e melhoria da qualidade de vida, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVAD

Valor Global: R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil, seiscentos reais) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076 – 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 250100000000 e as que vierem a substituir.

Vigência: O presente Termo de Colaboração tem vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 18/11/2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino - Portaria Nº 555/2024, de 07 de Novembro de 2024

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador: 30D45803

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/11/2024. Edição 3900

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ACINPODE

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ONDE-SE LÊ
TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 24/2024

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE
- ACINPODE, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.066/0001-05

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “Vida Ativa: Jogos e atividades físicas adaptados para o envelhecimento saudável”, que visa promover o envelhecimento ativo e saudável de pessoas idosas, com ou sem deficiência física, usuários da ACINPODE, utilizando jogos adaptados como ferramentas para a integração social, manutenção da saúde e melhoria da qualidade de vida, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVAD

Valor Global: R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil, seiscentos reais) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076 – 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 250100000000 e as que vierem a substituir.

Vigência: O presente Termo de Colaboração tem vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 18/11/2024
Fabrício Pinto de Melo Lopes
Prefeito Interino - Portaria nº 555/2024, de 07 de novembro de 2024
LEIA-SÊ

TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 24/2024

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE
- ACINPODE, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.066/0001-05

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “Vida Ativa: Jogos e atividades físicas adaptados para o envelhecimento saudável”, que visa promover o envelhecimento ativo e saudável de pessoas idosas, com ou sem deficiência física, usuários da ACINPODE, utilizando jogos adaptados como ferramentas para a integração social, manutenção da saúde e melhoria da qualidade de vida, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVAD

Valor Global: R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil, seiscentos reais) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076 – 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 2899000000e as que vierem a substituir.

Vigência: O presente Termo de Colaboração tem vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 22/11/2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino - Portaria Nº 555/2024, de 07 de Novembro de 2024

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador: B6E89BBA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/11/2024. Edição 3904

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ACINPODE

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ONDE-SE LÊ
TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 24/2024

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE
- ACINPODE, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.066/0001-05

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “Vida Ativa: Jogos e atividades físicas adaptados para o envelhecimento saudável”, que visa promover o envelhecimento ativo e saudável de pessoas idosas, com ou sem deficiência física, usuários da ACINPODE, utilizando jogos adaptados como ferramentas para a integração social, manutenção da saúde e melhoria da qualidade de vida, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE

Valor Global: R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil, seiscentos reais) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076 – 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 250100000000 e as que vierem a substituir.

Vigência: O presente Termo de Colaboração tem vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 18/11/2024
Fabrício Pinto de Melo Lopes
Prefeito Interino - Portaria nº 555/2024, de 07 de novembro de 2024
LEIA-SE

TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 24/2024

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE
- ACINPODE, inscrita no CNPJ sob nº. 02.225.066/0001-05

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “Vida Ativa: Jogos e atividades físicas adaptados para o envelhecimento saudável”, que visa promover o envelhecimento ativo e saudável de pessoas idosas, com ou sem deficiência física, usuários da ACINPODE, utilizando jogos adaptados como ferramentas para a integração social, manutenção da saúde e melhoria da qualidade de vida, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE

Valor Global: R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil, seiscentos reais) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076 – 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 2899000000e as que vierem a substituir.

Vigência: O presente Termo de Colaboração tem vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 22/11/2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino - Portaria Nº 555/2024, de 07 de Novembro de 2024

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador: B6E89BBA



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/11/2024. Edição 3904

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 49/2024

De: **Cássia Ottoni** - Coordenadora de Gestão de Parcerias do MROSC

Para: Adilson Arlindo Carlos – Contabilidade

Em: 22/11/2024

Prezado Adilson,

Solicito, por gentileza, que seja liquidado o empenho do **TERMO DE COLABORAÇÃO 24/2024 – ACINPODE**, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA ÚNICA

R\$ 46.600,00

novembro/2024

Ressalto que, se houver alguma alteração no cronograma acima, será comunicado em tempo hábil.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA ANDRADE OTTONI
Data: 27/11/2024 15:17:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Coordenadora de Gestão de Parcerias do MROSC

Portaria nº 82 de 10 de fevereiro de 2023

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2220-9 - JOAO MONLEVADE (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/3302-21, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada Pouplex, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO DE COOPERACAO E INTEGRACAO DOS PORTADORES DE DEFI, CNPJ n.º 02.225.066/0001-05, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à R BAETA NEVES , 28, CEP 35.930-127, telefone(s) (31) 3851-2948.

Dirigente(s)

Nome

LENEAN COSTA ROCHA

ELIAS GONCALVES

CPF

903.974.526-91

625.194.766-72

Dados da conta

Agência 2220-9, Conta-Corrente n.º 62.279-6, Poupança Ouro n.º 510.062.279-9 e Poupança Pouplex n.º 960.062.279-0 abertas em 26/11/2024.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações

